



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através de sua Pregoeira Oficial Sirlene Vieira de Oliveira, designada pelo Decreto 2.819/PMMA/2014 torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão N.º 084/CPL/2014**, em sua forma **eletrônica**, tipo **menor preço**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br. O certame será regido em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, da Lei Federal 8.666/93, Legislação Municipal e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2.554/PMMA/2013 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO, e demais exigências deste Edital, visando formalização de contrato administrativo para **fornecimento**, tendo como interessada a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

1

Processo Global Nº 067/2014 – SEMAGRI
Processo Global Nº 068/2014 – SEMAGRI
Processo Global Nº 072/2014 – SEMOSP
Processo Global Nº 073/2014 – SEMSAU
Processo Global Nº 074/2014 – SEMSAU
Processo Global Nº 075/2014 – SEMSAU
Processo Global Nº 076/2014 – SEMEC
Processo Global Nº 077/2014 – SEMEC
Processo Global Nº 078/2014 – SEMAS

1 – OBJETO - Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S10), para uso nas Secretarias de Educação, Saúde, Agricultura, Assistência Social e Obras, durante um prazo de 05 (cinco) meses, conforme termos de referencia.

1.1 - As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referências, das secretarias participantes do Pregão - Anexo I deste Instrumento.

1.2 – Os combustíveis objetos dessa licitação deverão ser colocados à disposição do município-licitador, em bombas e/ou equipamentos adequados fornecidos pela (s) licitante (s) vencedora (s) para abastecimento direto e diário dos veículos da frota municipal, dentro do perímetro urbano da cidade de Ministro Andreazza.

1.3 - A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



1.4 - A licitação será subdivida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo em que pretende competir.

2. CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Início de recebimento de Propostas:	30 de julho de 2014 às 08h00min
Fim de recebimento de Propostas:	13 de agosto de 2014 às 11h44min
Abertura de Propostas:	13 de agosto de 2014 às 11h45min
Início da sessão:	13 de agosto de 2014, às 12h00min

2.1 Local: www.bll.org.br

2.2 Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

2.3 Na hipótese de não haver expediente nas datas supracitadas, as mesmas se realizarão respectivamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2.4 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2

3 – DA SESSÃO NO SISTEMA ELETRONICO

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

3.2 O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Cacoal - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

3.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante nos anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO V) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4.3- Não poderão participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços acordo.

4.5- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3

- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), de forma direta ou outorgando à empresa associada por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme modelo do ANEXO IV.
- b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO V;
- c) Cadastramento de Propostas, Inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).
- d) No caso de duas ou mais propostas cadastradas no sistema com mesmo valor, prevalecerá a que for cadastrada primeira.

5 - CREDENCIAMENTOS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.2- A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



5.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 – DOS REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

6.1- O certame será conduzido pela PREGOEIRA OFICIAL, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

6.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

6.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

6.1.3- Abrir proposta de preços,

6.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,

6.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,

6.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,

6.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,

6.1.8- Declarar o vencedor,

6.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,

6.1.10- Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico

6.1.11- o processo ao Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 – Caberão ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3042-9909 ou através de uma empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8 – DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante



será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, conforme a **Ficha Técnica Descritiva do Produto**. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. No caso de duas licitantes, cadastrarem propostas com mesmo valor prevalecerá e será acatada como correta a que for cadastrada primeira.

8.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no ANEXO II.

9.2 - As declarações deverão conter carimbo do CNPJ, assinadas, e serem impressas em papel timbrado da licitante.

9.3 – Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

9.4 – Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRA a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 - OS LANCES DEVERÃO SER SOBRE O LOTE, OU SEJA, VALOR TOTAL DO ITEM.

10.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema Não Identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra (RANDÔMICO). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01(um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

5



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 084/CPL/2014

10.7 - O sistema informará a proposta em tempo real ao final da disputa, logo após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.8 - Será solicitado ao licitante de maior desconto os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo II deste Edital, sendo os remetidos VIA FAX para (069) 3448-2361, ou e-mail: eampregaoministro@gmail.com, no prazo máximo de **02 (duas) horas** após o certame, com posterior entrega na sala da CPL em 03 (TRES) dias úteis, do original ou cópia autenticada.

10.8.1 A falta de encaminhamento dos documentos dentro dos prazos estabelecidos implicara na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. Caso alguma dificuldade de transmissão via fac-símile, estes documentos poderão ser escaneados, salvos em arquivo formato Documento (extensão PDF) e remetidos, dentro do mesmo prazo, para o endereço eletrônico eampregaoministro@gmail.com.

10.8.2 Outras dificuldades no envio destes deverão ser imediatamente comunicadas a PREGOEIRA OFICIAL pelo Telefone/fax 69 3448-2361 Ramal 816.

10.9 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação citados no item 10.7 dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.

10.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA OFICIAL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA OFICIAL poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.12 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

6

11 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA (REALINHAMENTO)

11.1 - O licitante vencedor DEVERÁ enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços Escritos somente dos ITENS vencidos, conforme ANEXO IV, em 01(uma) via assinadas em todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.

11.2 O prazo máximo para o envio do solicitado no acima citado é de até 03(três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço:

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
A/C PREGOEIRA OFICIAL \Sirlene Vieira de Oliveira
Comissão de Licitação/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Avenida Pau Brasil Nº 5577 - Centro
CEP 76.919-000 Ministro Andreazza – RO



11.3- A proposta escrita deverá conter:

11.3.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital.

11.3.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.

11.3.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11.3.4 - Prazo de entrega do produto e/ou serviço oferecido com informações que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital.

11.3.5 - O valor ofertado será Fixo e Irreajustável de acordo com a Lei Federal nº 9.069/95.

11.4 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.4.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do produto e/ou serviço licitado;

11.4.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do pregoeiro (a);

11.4.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1- Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13 - DA EXECUÇÃO E DO CONTRATO

13.1 - A vigência do contrato ocorrerá conforme o Termo de Referência de cada secretaria requisitante correspondente e da Minuta de Contrato do presente edital.

13.2 – Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, conforme Anexo I, até que seja atingida a quantidade total adquirida em atendimento às requisições periódicas escritas no termo de referencia de cada secretaria requisitante (Anexo I), expedidas e assinadas pela Autoridade Competente, sendo que deverão obedecer à respectiva Ordem de Fornecimento e deverão ser feitos no endereço do Posto Revendedor vencedor desta Licitação.

13.3 - Cada Secretaria requisitante emitirá um contrato conforme minuta em anexo, e convocará a adjudicatária, para assinar o mesmo e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.3 - A Adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante,



desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.4 - Até a efetiva Assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Administração venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.5 – A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

14 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, na sala de Licitações ou através do e-mail [e-mail eamregaoministro@gmail.com](mailto:eamregaoministro@gmail.com) (confirmando o recebimento junto à Pregoeira).

14.2 - Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

14.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 - Declarado o vencedor, a **Pregoeira** abrirá prazo de 15 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.6 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a **Pregoeira** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

14.7 – A **Pregoeira** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.8 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

14.9 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente.

14.10 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);



15.1.1- A multa prevista no item 15.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Ministro Andreazza - RO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.3, b.

15.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexos I e IA, serão aplicadas as penalidades do item 15.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 15.3;

15.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ministro Andreazza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9

15.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Ministro Andreazza/ RO.

15.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Ministro Andreazza;

15.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

16. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo estabelecido por cada termo de referencia das respectivas secretarias, contados a partir da data final do



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 084/CPL/2014

período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

16.2 - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.3 - Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

16.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

16.5 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para A SECRETARIA LICITANTE.

16.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter numero do Processo e numero do empenho.

10

17. VALOR E QUANTIDADE ESTIMADOS A SER LICITADO

17.1. O valor estimado da presente licitação é de R\$ 281.044,00 (duzentos e oitenta e um mil quarenta e quatro reais).

17.2 As quantidades serão divididas por secretarias conforme quadro abaixo:

LOTE 01 - GASOLINA	Secretaria	Quantidade/Litros	TOTAL LITROS
	SEMAGRI	2.200	18.050
SEMOSP	3.000		
SEMSAU	10.400		
SEMEC	1.500		
SEMAS	950		

LOTE 02 – ÓLEO DIESEL COMUM	Secretaria	Quantidade/Litros	TOTAL LITROS
	SEMOSP	50.000	59.600
SEMSAU	2.500		
SEMEC	7.100		

LOTE 03 - ÓLEO DIESEL S10	Secretaria	Quantidade/Litros	TOTAL LITROS
	SEMAGRI	4.500	19.400
SEMSAU	11.500		
SEMEC	3.400		



18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 02.02.010.20.606.0034.2147
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: Próprio
Valor estimado 7.216,00 (sete mil duzentos e dezesseis reais)
Processo Global 067/2014

Projeto/Atividade: 02.02.010.20.606.0034.2147
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: Próprio
Valor estimado 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)
Processo Global 068/2014

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 02.02.005.04.122.0007.1185
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: Estadual
Valor estimado 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos reais)
Processo Global 072/2014

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 02.02.007.10.301.0021.2041
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: Próprio/PAB
Valor estimado 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais)
Processo Global 073/2014

Projeto/Atividade: 02.02.007.10.301.0021.2043
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: Próprio/MAC
Valor estimado 30.358,00 (trinta mil trezentos e cinquenta e oito reais)
Processo Global 074/2014

Projeto/Atividade: 02.02.007.10.301.0021.2049
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: Próprio/PFVPS
Valor estimado 21.140,00 (vinte e um mil cento e quarenta reais)
Processo Global 075/2014

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 02.02.006.12.361.0042.2068
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: Repasse Federal/FUNDEB
Valor estimado 29.811,00 (vinte e nove mil oitocentos e onze reais)
Processo Global 076/2014



Projeto/Atividade: 02.02.006.12.361.0042.2068
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: Próprio/ADCT
Valor estimado 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais)
Processo Global 077/2014

Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 02.02.008.08.244.0036.2103
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: Repasse Federal
Valor estimado 3.154,00 (três mil e cento e cinquenta e quatro reais)
Processo Global 078/2014

19 – DA GARANTIA DO PRODUTO

19.1 - O prazo de garantia do objeto será o apresentado pelos fabricantes e os casos omissos serão regidos pelo Código de Defesa do Consumidor Lei n.º. 8.078/90.

20. DAS ALTERAÇÕES

12

20.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

20.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 - A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

20.4 - Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo correspondente no termo de cada secretaria requisitante, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

21. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS

21.1. O extrato do contrato será publicado no Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Extrato no prazo definido na Lei Federal n.º 8.666/93.

22- DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone (xx) 69 3448 2361, na SEMSAU/SEMOSP/SEMEC/SEMAS/SEMAGRI no horário de 07h00min as 13h00min horas.

23.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3 - É facultado aa PREGOEIRA OFICIAL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA OFICIAL, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

23.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio;

23.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.11 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

23.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE CACOAL/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal.

23.13 - O Edital deste pregão encontra-se publicado na integra nos sites <http://www.ministroandreaZZa.ro.gov.br/publicacoes/editais>, no link Portal Transparência e www.bll.org.br e em www.bll.org.br.

23.14 -A PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, atenderão aos interessados no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na C.P.L, PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO ou pelo telefone (69)3448-2361 para maiores esclarecimentos. Os quais podem ser solicitados via



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 084/CPL/2014

e-mail em **eampregaoministro@gmail.com**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 03 (três) dias úteis antes do início da Licitação.

23.15 - No caso de desconexão com a PREGOEIRA OFICIAL, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA OFICIAL, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

23.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

24. – INTREGA ESTE EDITAL OS ANEXOS ABAIXO:

- ANEXO 1 Termo de Referência
ANEXO 2 Exigências para habilitação
ANEXO 3 Modelo de Declaração Conjunta. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).
ANEXO 4 Modelo de Proposta.
ANEXO 5 Ficha Técnica Descritiva do Objeto.
ANEXO 6 Minuta da Ata
ANEXO 7 Termo de adesão ao Sistema

Ministro Andreazza – RO, 29 de julho de 2014.

Sirlene Vieira de Oliveira
PREGOEIRA OFICIAL
Decreto 2.819/2014/PMMA

14



ANEXO I (TERMOS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES)



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
 Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de material de consumo Combustível Óleo Diesel S10 para o abastecimento de veículos desta Secretaria.

2. DO OBJETO:

Aquisição de combustível Óleo Diesel S10, com fornecimento contínuo e fracionado, por um período estimado de 5 meses, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ministro Andreazza/RO, de acordo com as especificações, quantitativos relacionados neste Termo de Referência. Constitui objeto deste instrumento por meio de pregão eletrônico para registro de preço, de combustível, visando atender as necessidades da secretaria de agricultura e meio ambiente.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como justificativa a aquisição de material de consumo, a contratação de empresa para fornecimento de combustível Óleo Diesel S10 para os veículos oficiais do Município de Ministro Andreazza lotados nessa secretaria de agricultura e meio ambiente, tendo em vista que a frota deve estar em bom estado é necessária essa aquisição para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse dos produtores para que os trabalhos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta faz-se necessário a aquisição de óleo diesel S 10 para os veículos assim atendo as necessidades dos produtores rurais.

A frota da SEMAGRI do é composta por 02 (dois) veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderão sofrer alterações em virtude da aquisição ou substituição de veículos:

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	ANO
01	Caminhão Basculante	NCQ 9555	VW 2680	2014
02	Caminhão Vertis 130v	NCN 9597	Iveco	2013

4. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:

A frota de veículo da SEMAGRI composta por 02 (dois) veículos, todos, aptos, portanto, ao abastecimento com Óleo diesel S10, o fornecimento de combustível e para esse 02 veículos, mais podendo ser alterado a demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporado ou alugados no decorrer do período de vigência do contrato.

Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDIDADE MEDIDA	QUANTIDADE (litros)	Valor unitário	Valor total
01	Óleo Diesel S10	Litros	4.500		

5. VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor da presente aquisição em R\$ 12.960,00(Doze mil novecentos e sessenta reais).

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

a) Foi realizado Pre- Cotação no posto da cidade, conforme previa em anexo e realizada no período de julho do decorrente ano.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 084/CPL/2014

b) O material de consumo (Combustíveis) a serem adquiridos, somente será aceito reajuste no valor do produto compreendido dentro desse período mediante documentação do órgão oficial do Governo Federal ou notas fiscais de compras.

7. OS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega será feito da seguinte forma: O vencedor do certame terá que ter disponível o produto a qualquer momento em que for necessário o abastecimento do veículo. O vencedor do certame só poderá efetuar o abastecimento do veículo mediante requisição assinada pelo (a) responsável. A Bomba de abastecimentos deverá estar dentro do perímetro urbano do Município de Ministro Andreazza. O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da semagri. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, isto é, será pago à quantidade consumida no mês, e em caso de não abastecimento em um determinado mês não terá qualquer pagamento a efetuar. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito). – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor secretário da pasta).

16

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a futura aquisição de material de consumo (combustível) ocorrerá por conta do Orçamento Programa 02.010.20.606.0034.2.147 apoio ao aumento da produção e da produtividade agrosilvopastoril –, elemento de despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo-Combustível Óleo diesel S10 consignado no orçamento de 2014 desta Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas quanto à aquisição destes materiais poderão ser tiradas através do telefone (69) 3448 2468, na SEMAGRI no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza - RO, 02 de Julho de 2014.

Jadir Bravin
Secretario SEMAGRI



Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de material de consumo Combustível Gasolina Comum para o abastecimento dos veículos desta Secretaria.

2. DO OBJETO:

Aquisição de combustível Gasolina Comum, com fornecimento contínuo e fracionado, por um período estimado para 5 meses conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ministro Andreazza/RO, de acordo com as especificações, quantitativos relacionados neste Termo de Referência. Constitui objeto deste instrumento por meio de pregão eletrônico para registro de preço, de combustível, visando atender as necessidades da secretaria de agricultura e meio ambiente.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como justificativa a aquisição de material de consumo, a contratação de empresa para fornecimento de combustível gasolina comum para os veículos oficiais do Município de Ministro Andreazza lotados nessa secretaria de agricultura e meio ambiente para deslocamento dos servidores de suas unidades básicas no cumprimento de suas atividades administrativas e finalísticas e, principalmente para:

- Dar suporte ao desempenho das atividades de fiscalização de projetos;
- Facilitar e gerenciar as atividades desenvolvidas na SEMAGRI;
- Operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando à obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo;
- Disponibilizar os veículos da SEMAGRI para atendimento rápido e eficaz.

A frota da SEMAGRI do é composta por 05 (cinco) veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderão sofrer alterações em virtude da aquisição ou substituição de veículos:

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	ANO
01	XLR ES 125	NBH5662	HONDA	2001
02	NXR 150 BROS ES	NDK 0186	HONDA	2007/2008
03	UNO FIRE FLEX	NDJ 9628	FIAT	2007/2008
04	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GVI	NBV 4555	VOLKSWAGEN	2013
05	FIAT STRADA 1.4	NCN 7406	FIAT	2014

4. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:

A frota de veículo da SEMAGRI composta por 05 (cinco) veículos, todos, aptos, portanto, ao abastecimento com gasolina comum, o fornecimento de combustível e para esse 05 veículos, mais podendo ser alterado a demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporado ou alugados no decorrer do período de vigência do contrato.

Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE (litros)	POR LITRO (*) R\$	TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	2.200,00		



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 084/CPL/2014

5. VALOR ESTIMADO:

Estima-se o valor da presente aquisição em R\$ 7.216,00(sete mil e duzentos e dezesseis reais).

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

a) Foi realizado Pré-Cotação no posto da cidade e cidade circunvizinhas, conforme previa em anexo e realizada no período de julho do decorrente ano.

b) O material de consumo (Combustíveis) a serem adquiridos, somente será aceito reajuste no valor do produto compreendido dentro desse período mediante documentação do órgão oficial do Governo Federal ou notas fiscais de compras.

7. OS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega será feito da seguinte forma: O vencedor do certame terá que ter disponível o produto a qualquer momento em que for necessário o abastecimento do veículo. O vencedor do certame só poderá efetuar o abastecimento do veículo mediante requisição assinada pelo (a) responsável. A Bomba de abastecimentos deverá estar dentro do perímetro urbano do Município de Ministro Andreazza. O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da semagri. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, isto é, será pago à quantidade consumida no mês, e em caso de não abastecimento em um determinado mês não terá qualquer pagamento a efetuar. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito). - (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação - CRS) e com a Fazenda Federal, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor secretário da pasta).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a futura aquisição de material de consumo (combustível) ocorrerá por conta do Orçamento Programa 02.010.20.606.0034.2.147 apoio ao aumento da produção e da produtividade agrosilvopastoril -, elemento de despesa 33.90.30.00.00 - Material de Consumo-Combustível gasolina Comum consignado no orçamento de 2014 desta Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas quanto à aquisição destes materiais poderão ser tiradas através do telefone (69) 3448 2468, na SEMAGRI no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza - RO, 02 de Julho de 2014.

Jadir Bravin
Secretario SEMAGRI



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Lei de Criação 372 – 13/02/92

TERMO DE REFERÊNCIA

1-INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de material de consumo (Combustível Óleo Diesel e Gasolina) para o abastecimento e a manutenção dos veículos e equipamentos desta Secretaria.

2-DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Material	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Gasolina	3.000 LITROS	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
Diesel	50.000 LITROS	R\$ 2,79	R\$ 139.500,00
			R\$ 149.400,00

19

3-JUSTIFICATIVA

Autorização para aquisição (óleo diesel e gasolina), afim de executar o Convênio FITHA Nº 012/2014/FITHA, do Governo do Estado de Rondônia RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA NOS SEGUINTE TRECHOS: abastecendo os seguintes veículos.

HONDA/NXR 150 BROS ES BBP 3214 ANO 2012/2012
 HONDA/NXR 150 BROS ES NBD 7241 ANO 2006/2007
 FIAT STRADA FIRE FLEX NBE 6284 ANO 2012
 FORD CARGO 2628 E NEE 7733 ANO 2009/2009;
 FORD CARGO 2622 E NDM 6615 ANO 2008/2009;
 FORD F-1000 HSD XL KCO 6231 ANO 1996;
 M.BENZ/L 1313 NBK 6003 ANO 1974/1974;
 M.BENZ/L 1113 NBH 5646 ANO 1968;
 SCANIA P/94 CBX4NZ 260 NBH 5651 ANO 1998;
 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130 ANO 2012
 PATROL CAT 120B ANO 1990;
 PATROL CAT 120H ANO 1999;
 PATROL RG 140 B NEW HOLLAND ANO 2013;
 RETRO RANDON RK 406B ANO 2008;
 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B ANO 2012;

SEGUINTE TRECHOS:

LINHA 01, TRECHO TRAVESSÃO 02 F/KM 7,80 - EXTENSÃO 7,80 KM;
 LINHA 04 (CHICÃO), TRECHO : LINHA 05 (LATICÍNIO) KM 25,00 -EXTENSÃO 25,00 KM;
 LINHA 04 (GUIDA) - TRECHO TRAVESSÃO 2 F (KM 03) KM 14,00 EXTENSÃO 11,00 KM;
 LINHA 03 (SERRA VALÉRIO) - TRECHO TRAVESSÃO 02 F/KM 32,00 EXTENSÃO 32,00 KM;
 LINHA 03(ZÉ GOIANO) TRECHO TRAVESSÃO DO ADÉLIO BRAVIN KM 8,00 EXTENSÃO 8,00;
 LINHA 06, TRECHO: TRAVESSÃO UBIALI KM 9,61 EXTENSÃO 9,61;
 TRAVESSÃO JÁLIO TRECHO 03 KM 8,00 EXTENSÃO 8,00 KM;
 TRAVESSÃO UBIALI TRECHO ÁREA URBANA KM 6,00 EXTENSÃO 6,00 KM;
 TRAVESSÃO MALA VEIA TRECHO TRAVESSÃO 02 F/KM 6,80 EXTENSÃO 6,80 KM;
 TRAVESSÃO ADÉLIO BRAVIN, TRECHO: LINHA 04 CHICÃO /KM 05 EXTENSÃO 5,00 KM;
 TRAVESSÃO PARAÍBA TRECHO LINHA 02 (NESTOR) KM 3,50 EXTENSÃO KM 3,50;



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 084/CPL/2014

TRAVESSÃO BELMIRO TRECHO LINHA 06 KM 3,50 EXTENSÃO 3,50 KM;
TRAVESSÃO JOÃO RAMOS TRECHO LINHA 03 (OSCAR) KM 6,00 EXTENSÃO 6,00KM;
TRAVESSÃO NADIR BEBER TRECHO TRAVESSÃO 02 F/KM 7,00 EXTENSÃO 7,00 ;
TRAVESSÃO ALAIR TRECHO LINHA 02/KM 6,50 EXTENSÃO 6,50 KM;
NUM TOTAL DE 145,71 KM COM LIMPEZA LATERAL E CONFORMAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO EXECUÇÃO QUE VISEM A DRENAGEM E A MANUTENÇÃO POSTERIOR DA ESTRADA E OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA NÃO AFETAR DRASTICAMENTE COM O MEIO AMBIENTE.

NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA -RO TUDO CONFORME O PLANO DE TRABALHO PROJETO BÁSICO E MAPA EM ANEXO.

4- VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor da presente aquisição em R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Sendo o Combustível Óleo Diesel e Gasolina estimado por um período de 150 cento e cinquenta dias)

5-COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

a) Foi na composição estimada dos preços em Postos locais do Município de Ministro Andreazza e os circunvizinhos, no período de julho do ano 2014.

b) O material de consumo (Combustíveis) a serem adquiridos, somente será aceito reajuste no valor do produto compreendido dentro desse período mediante documentação do órgão oficial do Governo Federal ou notas fiscais de compras.

6. OS PRAZOS:

a) Prazo de Entrega: O prazo de entrega será feito da seguinte forma: O vencedor do certame terá que ter disponível o produto a qualquer momento em que for necessário o abastecimento do veículo.

O vencedor do certame só poderá efetuar o abastecimento do veículo mediante requisição assinada pelo (a) responsável pelo abastecimento pela Administração Pública.

b) A Bomba de abastecimentos deverá está dentro do perímetro urbano do Município de Ministro Andreazza.

7. DO PAGAMENTO:

Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, isto é, será pago à quantidade consumida no mês, e em caso de não abastecimento em um determinado mês não terá qualquer pagamento a efetuar.

O pagamento só será efetuado apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito). – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de pelo o secretário da pasta).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a futura aquisição de material de consumo Combustível Óleo Diesel e Gasolina ocorrerá por conta do Orçamento Programa 02.005.04.122.0007.1.185 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS –, elemento de despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo-



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 084/CPL/2014

Combustível e lubrificantes Automotivos, consignados no orçamento de 2014 desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas quanto à aquisição destes materiais poderão ser tiradas através do telefone 0(xx) 69 3448 2361, na SEMOSP no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza - RO, 18 de julho de 2014.

SUELEN CALISTRO DA SILVA
Decreto n.º 2.956/PMMA/2014
Secretario(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA

1-INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de material de consumo (Gasolina comum) para o abastecimento e a manutenção do veículo desta Secretaria.

2-DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Material	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Gasolina comum	Litros 1.500	R\$ 3,35	R\$ 5.025,00

3-JUSTIFICATIVA

Autorização para aquisição de (gasolina comum), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que transporta os professores e outros funcionários para as escolas da zona rural todos os dias além de levar merenda para os alunos das escolas da zona rural, sendo o seguinte veículo.

Placa	Modelo/Marca	Ano
NCY 9734	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2011

Segue abaixo a quantidade aproximada de quilômetros que o veículo percorre por dia.
 O Fiat Uno NCY 9734 FIAT/UNO MILLE WAY ECON ano 2011 faz aproximadamente 100 km/dia

4- VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor da presente aquisição em R\$ 5.025,00 (vinte cinco mil e vinte e cinco reais).

5-COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- Foi utilizado na composição estimada dos preços pesquisa nos Postos locais do Município de Ministro Andreazza e os circunvizinhos, no período de julho do ano 2014.
- O material de consumo (Combustíveis) a serem adquiridos, somente será aceito reajuste no valor do produto compreendido dentro desse período mediante documentação do órgão oficial do Governo Federal ou notas fiscais de compras.

6. OS PRAZOS:

- Prazo de Entrega: O prazo de entrega será feito da seguinte forma: O vencedor do certame terá que ter disponível o produto a qualquer momento em que for necessário o abastecimento do veículo.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 084/CPL/2014

O vencedor do certame só poderá efetuar o abastecimento do veículo mediante requisição assinada pelo (a) responsável pelo abastecimento pela Administração Pública.

b) A Bomba de abastecimentos deverá está dentro do perímetro urbano do Município de Ministro Andreazza.

7. DO PAGAMENTO:

Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, isto é, será pago à quantidade consumida no mês, e em caso de não abastecimento em um determinado mês não terá qualquer pagamento a efetuar.

O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito). – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de pelo o secretário da pasta).

23

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a futura aquisição de material de consumo Combustível gasolina ocorrerá por conta do Orçamento Programa 02.006.12.361.0042.2.068 – Manutenção do Ensino Fundamental 60% ADCT e elemento de despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, consignado no orçamento de 2014 desta Secretaria Municipal de Educação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas quanto à aquisição destes materiais poderão ser tiradas através do telefone 0(xx) 69 3448 2361, na SEMOSP no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza - RO, 24 de julho de 2014.

Sueli Regina de S. S. Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º. 2.947/PMMA/2014



TERMO DE REFERÊNCIA

1-INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de material de consumo (Combustível Óleo diesel comum e óleo diesel S10) para o abastecimento e a manutenção dos veículos e equipamentos desta Secretaria.

2-DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Material	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Óleo Diesel comum	Litros 7.100	R\$ 2,81	R\$ 19.951,00
Óleo Diesel S10	Litros 3.400	R\$ 2,90	R\$ 9.860,00

3-JUSTIFICATIVA

Autorização para aquisição (óleo diesel), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que transporta os alunos da zona rural para as escolas Amado Fontes, Beatriz Gomes Simão e Quintino Bocaiúva da zona rural e ainda transporta alunos da zona rural para as escolas Maria Aparecida Teixeira Enomoto e escola Balão Mágico da zona urbana.

O combustível que esta sendo adquirido é para abastecer os seguintes veículos:

Placa	Modelo/Marca	Ano
NCJ 2372	Ônibus VW/INDUSCAR FOZ U	2009
NDV 6102	Ônibus VW/ 15.190 EOD E.S.ORE	2011
NBE 8947	Ônibus VW/15 190 EOD ESC SUPER	2010
NBE 6517	Ônibus VW/15 190 EOD ESC SUPER	2010
NBM0867	Ônibus VW/15 190 EOD ESC SUPER	2010
NBG 4507	Micro Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C16	2011
NBH 5653	Micro Ônibus VOLARE/ MARCO POLO	2001
NEA 3566	MMC/L200 OUTDOOR	2009

Segue abaixo a quantidade aproximada de quilômetros que cada veículo percorre por dia.

O ônibus NCJ 2372 VW/INDUSCAR FOZ U ano 2009 faz aproximadamente 90 km/dia.

O ônibus NDV 6102 VW/ 15.190 EOD E.S.ORE ano 2011 faz aproximadamente 110 km/dia.

O ônibus NBE 8947 VW/15 190 EOD ESC SUPER ano 2010 faz aproximadamente 90 km/dia.

O ônibus NBE 6517 VW/15 190 EOD ESC SUPER ano 2010 faz aproximadamente 100 km/dia.

O ônibus NBM0867 VW/15 190 EOD ESC SUPER ano 2010 faz aproximadamente 120 km/dia.

O ônibus BWT 1726 M.BENZ/OF 1315 ano 1989 faz aproximadamente 90 km/dia.



O micro ônibus NBG 4507 IVECO/CITYCLASS 70C16 ano 2011 faz aproximadamente 100 km/dia.

Informo que o óleo diesel S10 será para 03 (três) ônibus que a Secretaria Municipal de Educação esta adquirindo nos próximos dias.

4- VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor da presente aquisição em R\$ 29.811,00 (vinte e nove mil oitocentos e onze reais).

5-COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- a) Foi utilizado na composição estimada dos preços pesquisa nos Postos locais do Município de Ministro Andreazza e os circunvizinhos, no período de julho do ano 2014.
- b) O material de consumo (Combustíveis) a serem adquiridos, somente será aceito reajuste no valor do produto compreendido dentro desse período mediante documentação do órgão oficial do Governo Federal ou notas fiscais de compras.

6. OS PRAZOS:

- a) Prazo de Entrega: O prazo de entrega será feito da seguinte forma: O vencedor do certame terá que ter disponível o produto a qualquer momento em que for necessário o abastecimento do veículo. O vencedor do certame só poderá efetuar o abastecimento do veículo mediante requisição assinada pelo (a) responsável pelo abastecimento pela Administração Pública.
- b) A Bomba de abastecimentos deverá está dentro do perímetro urbano do Município de Ministro Andreazza.

7. DO PAGAMENTO:

Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, isto é, será pago à quantidade consumida no mês, e em caso de não abastecimento em um determinado mês não terá qualquer pagamento a efetuar.

O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito). – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de pelo o secretário da pasta).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a futura aquisição de material de consumo Combustível Óleo Diesel e óleo diesel S10 ocorrerá por conta do Orçamento Programa 02.006.12.361.0042.2.068 – Manutenção do



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 084/CPL/2014

Programa Transporte Escolar – FUNDEB e Programa 02.006.12.361.0042.2.069 - Manutenção do Programa Transporte Escolar PNATE, elemento de despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, consignado no orçamento de 2014 desta Secretaria Municipal de Educação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas quanto à aquisição destes materiais poderão ser tiradas através do telefone 0(xx) 69 3448 2361, na SEMOSP no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza - RO, 24 de julho de 2014.

Sueli Regina de S. S. Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º. 2.947/PMMA/2014



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 LEI DE CRIAÇÃO Nº. 372 DE 13/02/1992

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10 para abastecer veículos da Secretária Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serão adquiridos 3.500(três mil e Quinhentos) litros de Óleo Diesel S10, 2.000(dois mil) litros de óleo Diesel Comum e 4.400(quatro mil e quatrocentos) litros para Gasolina Comum, conforme especificado na solicitação de Despesa n.º.746/2014.

27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	3.500
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	2.000
03	GASOLINA COMUM	LITROS	4.400

3. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10 para abastecer os veículos da Secretária Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO sendo os veículos; Fiat Uno Mille Way Economic ano 2009 modelo 2010 placa NED 4346, Fiat Uno Mille Way Economic ano 2010 modelo 2011 placa NDR 8839, Ambulância Courier ano 2012 model 2013 placa OHP 1298, Ambulância Saveiro 1.6 ano 2008 modelo 2009 placa NDW 4320, Moto NXR 125 BROS KS ano 2012 modelo 2012 placa NCM 6998 e Óleo Diesel S10 para Ambulancia Furgão Mercedes Benz ano 2012 modelo 2013 placa NCM 3957 e Óleo Diesel Comum para Caminhonete S10 Execultive 2.8 ano 2007 modelo 2008 placa NDF 8683, por um período de estimado de 5 (cinco) meses.

4. VALOR ESTIMADO:

Estima-se o valor da presente aquisição é de R\$ 30.358,00 (Trinta mil e trezentos e cinquenta e oito reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	4.400	3,32	14.608,00
02	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	3.500	2,90	10.150,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	2.000	2.80	5.600,00

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 084/CPL/2014

Foi utilizada na composição dos preços da presente aquisição, a média aritmética entre pesquisa de preço em empresas do ramo na cidade local e nas cidades vizinhas por meio de pré-cotação, conforme segue em anexo.

6. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

A presente aquisição de combustível visa atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde. A empresa só poderá fazer a entrega do produto mediante requisição assinada pelo Chefe imediato ou responsável.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade consumida mediante a apresentação da Nota Fiscal.

7.2 O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com seguridade social (Certidão Negativa de Débito) – CND, com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação - CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestado pelo secretário da pasta).

7.4 Qualquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a futura aquisição de materiais de Consumo ocorrerá por conta do orçamento do Programa **02.007.10.302.0021.2.043 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** e elemento de despesa **33.90.30.00.00 – Material de Consumo**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas quanto à execução da aquisição poderão ser tiradas através do telefone 0(xx) 69 3448-2510, na SEMSAU no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza – RO, 24 de Julho de 2014.

Joao Edis
Secretario SEMSAU

28



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 LEI DE CRIAÇÃO Nº. 372 DE 13/02/1992

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de Gasolina Comum para abastecer veículos da Secretária Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serão adquiridos 2.000(dois mil) litros de Gasolina e 5.000(cinco mil) litros de óleo Diesel S10 Comum conforme especificado na solicitação de Despesa n.º.748/2014.

29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	GASOLINA COMUM	LITROS	2.000
02	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	5.000

3. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de aquisição de Gasolina Comum para abastecer os veículos da Secretária Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO sendo os veículos; Fiat Uno Mille Way Economic ano 2001 modelo 2002 placa NCM 9450, Motocicleta honda CG 150FAN ESI ano 2011 modelo 2012 placa OHO 0280, Moto yamaha XTZ 125K ano 2004 modelo 2005 placa NDK 3760, Moto Yamaha YBR 125 E ano 2002 modelo 2002 placa NCA 9853, Motocicleta Ksinski Comet 150 70 ano 2013 modelo 2013 placa OHU 5129, Motocicleta Kasinski Comet 150 70 ano 2013 modelo 2013 placa OHU 5089 e Óleo Diesel S10 para Caminhonete S10 ano 2014 modelo 2014 placa NCC 7094. por um período de estimado de 4 (quatro) meses.

4. VALOR ESTIMADO:

Estima-se o valor da presente aquisição é de R\$ 21.140,00 (vinte e um mil e cento e quarenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	2.000	3,32	6.640
02	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	5.000	2,90	14.500

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Foi utilizada na composição dos preços da presente aquisição , a média aritmética entre pesquisa de preço em empresas dos ramo na cidade local e nas cidades vizinhas por meio de pré-cotação, conforme segue em anexo.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 084/CPL/2014

6. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

A presente aquisição de combustível visa atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde. A empresa só poderá fazer a entrega do produto mediante requisição assinada pelo Chefe imediato ou responsável.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade consumida mediante a apresentação da Nota Fiscal.

7.2 O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com seguridade social (Certidão Negativa de Débito) – CND, com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação - CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 O pagamento ser efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestado pelo secretário da pasta).

7.4 Qualquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a futura aquisição de materiais de Consumo ocorrerá por conta do orçamento do Programa **02.007.10.305.0026.2.049 – Programa do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde** e elemento de despesa **33.90.30.00.00 – Material de Consumo**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas quanto à execução da aquisição poderão ser tiradas através do telefone 0(xx) 69 3448-2510, na SEMSAU no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza – RO, 24 de Julho de 2014.

Joao Edis
Secretario SEMSAU

30



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 LEI DE CRIAÇÃO Nº. 372 DE 13/02/1992

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecer veículos da Secretária Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serão adquiridos 4.000(quatro mil) litros de Gsolina Comum e 3.000(três mil) de Óleo Diesel S10, conforme especificado na solicitação de Despesa nº.745/2014.

31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	3.000
03	GASOLINA COMUM	LITROS	4.000

3. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecer os veículos da Secretária Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO sendo os veículos; Fiat Uno Mille Way Economic ano 20011 modelo 2011 placa NCV 3058, Ambulância Saveiro 1.6 ano 2005 modelo 2006 placa NDT 2930, Motoneta Honda Biz 125 ano 2010 modelo 2010 placa NCE 1143, Moto NXR 125 Bros KS ano 2011 modelo 2011 placa NBY 9618, Moto NXR 125 Bros KS ano 2012 modelo 2012 placa NCN 6818 e Óleo Diesel S10 para caminhonete L200 Triton ano 2012 modelo 2013 placa OHV 7119, por um período de estimado de 5 (cinco) meses.

4. VALOR ESTIMADO:

Estima-se o valor da presente aquisição é de R\$ 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	4.000	3,32	13.280,00
02	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	3.000	2,90	8.700,00

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Foi utilizada na composição dos preços da presente aquisição , a média aritmética entre pesquisa de preço em empresas dos ramo na cidade local e nas cidades vizinhas por meio de pré-cotação, conforme segue em anexo.

6. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 084/CPL/2014

A presente aquisição de combustível visa atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde. A empresa só poderá fazer a entrega do produto mediante requisição assinada pelo Chefe imediato ou responsável.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade consumida mediante a apresentação da Nota Fiscal.

7.2 O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com seguridade social (Certidão Negativa de Débito) – CND, com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação - CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 O pagamento ser efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestado pelo secretário da pasta).

7.4 Qualquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

32

A despesa com a futura aquisição de materiais de Consumo ocorrerá por conta do orçamento do Programa **02.007.10.301.0021.2.041 – Manutenção das Atividades do PAB** e elemento de despesa **33.90.30.00.00 – Material de Consumo**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas quanto à execução da aquisição poderão ser tiradas através do telefone 0(xx) 69 3448-2510, na SEMSAU no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza – RO, 24 de Julho de 2014.

Joao Edis
Secretario SEMSAU



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Elaboramos o presente Termo de Referência para que através do procedimento legal pertinente seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, tendo por finalidade a aquisição de material de consumo (gasolina comum), para abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Gasolina comum

3. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina comum	Litro	950

4. JUSTIFICATIVA

Visa-se o abastecimento dos veículos da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o atendimento a demanda do Programa Bolsa Família/CadÚNICO.

5. DO VALOR

Estima-se o valor total da presente aquisição em R\$ 3.154,00 (três mil cento e cinquenta e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Gasolina comum	950	3,32	3.154,00

6. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- Pesquisa de preço realizada junto a postos de combustível de Ministro Andreazza/RO e de Cacoal/RO.

7. OS PRAZOS

Prazo de entrega: o prazo de entrega será feito da seguinte forma: O vencedor do certame terá que ter disponível o produto a qualquer momento em que for necessário o abastecimento do veículo.

O vencedor do certame só poderá efetuar o abastecimento do veículo mediante requisição assinada pelo (a) responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou por profissional da prefeitura designado para o controle dos abastecimentos.

A Bomba de abastecimento deverá estar dentro do perímetro urbano do Município de Ministro Andreazza.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá:



- **Fornecer combustível de boa qualidade.**
- **Abastecer os veículos somente mediante requisição fornecida por profissional devidamente designado pela prefeitura (Secretário ou controlador de combustível).**
- Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A prefeitura obriga-se a:

- Comunicar imediatamente ao fornecedor, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento do combustível.
- Acompanhar e fiscalizar o abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Efetuar os pagamentos devidos pela aquisição do combustível.

10. PAGAMENTO

Pagamento: o pagamento será efetuado mensalmente, isto é, será pago à quantidade consumida no mês, e em caso de não abastecimento em um determinado mês não terá qualquer pagamento a efetuar.

A mesma deverá apresentar juntamente à nota fiscal as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo secretário da pasta).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a futura aquisição de material de consumo (gasolina comum) ocorrerá por conta do Orçamento Programática 02.008.08.244.0036.2.103 Implementação e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família – Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único para Programas Sociais, elemento de despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo-Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto a aquisição poderão ser sanadas através do telefone 0(xx) 69 3448 2260, na SEMAS, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 25 de julho de 2014.

Luciléia Wilke
Secretária Municipal Interina de Assistência Social
Decreto nº 2.945/PMMA/2014



ANEXO II

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/CPL/2014

REQUISITANTE: SEMSAU/SEMOSP/SEMEC/SEMAGRI

Processo n.º 067/SEMAGRI – 068/SEMAGRI - 072/SEMOSP - 073/SEMSAU – 074/SEMSAU – 075/SEMSAU - 076//SEMEC – 077/SEMEC – 078/SEMAS

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **ENUMERADOS**, conforme descritos a seguir:

01	Ato constitutivo (publicação) CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
02	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
03	Cópia autenticada da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
04	Cópia da Procuração do representante (caso não seja sócio);
05	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
06	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
07	Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante.
08	Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS da sede da empresa licitante.
09	Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, Lei 12.440/11.
11	Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão.
12	Modelo de Declaração Conjunta. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).
	Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, em validade no corrente ano.
13	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; A Licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

35



14	Registro de revendedor varejista do posto fornecedor, expedido pela ANP Agência Nacional de Petróleo, conforme Portaria 116, de 05 de julho de 2.002
----	--

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

Será inabilitada a Licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/CPL/2014

REQUISITANTE: SEMSAU/SEMOSP/SEMEC/SEMAGRI

Processo n.º 067/SEMAGRI – 068/SEMAGRI - 072/SEMOSP - 073/SEMSAU – 074/SEMSAU – 075/SEMSAU - 076//SEMEC – 077/SEMEC – 078/SEMAS

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93)).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 (caso for).
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e **Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação** exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93”.

(Local e Data)

(Responsável legal e nº CPF e RG)
Reconhecido firma



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
 Pregão Eletrônico n.º. 084/CPL/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/CPL/2014

REQUISITANTE: SEMSAU/SEMOSP/SEMEC/SEMAGRI

Processo n.º 067/SEMAGRI – 068/SEMAGRI - 072/SEMOSP - 073/SEMSAU –
 074/SEMSAU – 075/SEMSAU - 076//SEMEC – 077/SEMEC – 078/SEMAS

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Nome de Fantasia _____
 Razão Social: _____
 CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Município: _____
 Estado: _____ CEP: _____
 Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____
 Conta Corrente n.º. _____ Agência n.º. _____ Banco _____
 Nome completo do responsável legal da empresa: _____
 CPF: _____ RG: _____ CEL/TELEFONE: _____

LOTE01

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
GASOLINA COMUM	LITROS	18.050		

LOTE 02

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	59.600		

LOTE 03

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
ÓLEO DIESEL S10	LITROS	19.400		

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ XX (EXTENSO)

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico Nº 084/CPL/2014**.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: _____ (dias).(TERMO DE REFERENCIA)

Local e data: _____

 Nome Completo do Representante Legal e
 Qualificação na Empresa



ANEXO V
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/CPL/2014

REQUISITANTE: SEMSAU/SEMOSP/SEMEC/SEMAGRI

Processo n.º 067/SEMAGRI – 068/SEMAGRI - 072/SEMOSP - 073/SEMSAU – 074/SEMSAU – 075/SEMSAU - 076//SEMEC – 077/SEMEC – 078/SEMAS

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

LOTE 01 – GASOLINA COMUM

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ XX	

LOTE 02 – ÓLEO DIESEL COMUM

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ XX	

LOTE 03 – ÓLEO DIESEL S10

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ XX	

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ XX (EXTENSO)

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3 O Prazo de execução será conforme determinado no Termo de Referência e Edital.

2.4 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc).

2.5 Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

2.6 Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06.

Sim () ou Não ().

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
 MUNICÍPIO DE
 MINISTRO ANDREAZZA E

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CGC/MF n.º 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG n.º 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º. 325.451.772-53, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXX** e do outro lado neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com a o Processo n.º.xxxxxx/2.014, as exigências e a proposta do Pregão ELETRÔNICO n., pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

1 - OBJETO

40 CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S10), para uso nas Secretarias de Educação, Saúde, Agricultura, Assistência Social e Obras durante um prazo de 05 (cinco) meses, conforme termos de referencia.

LOTE 01 - GASOLINA	Secretaria	Quantidade/Litros	TOTAL LITROS
	SEMAGRI	2.200	18.050
	SEMOSP	3.000	
	SEMSAU	10.400	
	SEMEC	1.500	
	SEMAS	950	
LOTE 02 – ÓLEO DIESEL COMUM	Secretaria	Quantidade/Litros	
	SEMOSP	50.000	59.600
	SEMSAU	2.500	
	SEMEC	7.100	
Secretaria	Quantidade/Litros	TOTAL LITROS	
LOTE 03 - ÓLEO DIESEL S10	SEMAGRI	4.500	19.400
	SEMSAU	11.500	
	SEMEC	3.400	

2 - DA LICITAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - Integra este instrumento contratual, Edital de Pregão Eletrônico n.º 084/CPL/2014 os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas, apresentados a Pregoeira Oficial.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 084/CPL/2014

3 - DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos relacionados no Processo GLOBAL XXX, especialmente o Edital do Pregão Presencial n.º 084/2014, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento, bem como se aplica os seguintes diplomas legais:

- 1.1. Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- 1.2. Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Federal n.º 10.520/02.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O objeto deste Contrato será executado pelo menor preço, valor unitário, execução indireta, mediante Nota de empenho, expedida pela Secretaria requisitante SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

5 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O preço do presente Contrato é de R\$. (.....), para execução do objeto previstos na cláusula primeira. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, após a comprovação da realização dos serviços e apresentação das Notas Fiscais e/ou faturas devidamente certificada e Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA.

41

6 - DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços ora licitados, não sofrerão reajuste de preço durante a vigência do contrato. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado INPC do IBGE, ou na falta deste o IGPM da FGV.

7 - DO PRAZO DE INICIO E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para execução é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da retirada na Nota de Empenho, os prazos poderão ser prorrogados de acordo com o item 10.2.1 do Edital.

8 - DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das funções programáticas através dos Programas de Trabalhos: XXXXXXXXXXXXXXXX Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00

9 - DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA - Não serão exigidas garantias do prestador de serviços, para a assinatura do contrato.

10 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento dos serviços será através da comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura, com os relatórios de execução dos serviços, certificados pelo fiscal indicado pela SECRETARIA XXXXXX.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores da (nome do órgão contratante), especialmente designados pelo (responsável pelo órgão contratante).



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 084/CPL/2014

PARAGRAFO SEGUNDO

A fiscalização do Contrato verificará se o objeto foi entregue de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:

- a) estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao grupo responsável pelos pagamentos da (nome do órgão contratante) para o devido pagamento;
- b) em caso de não conformidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recusa dos materiais, que será encaminhado à CONTRATADA para adoção das providências que se fizerem necessárias.

PARAGRAFO TERCEIRO

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o material entregue, se em desacordo com os termos do Edital do Pregão 084/CPL/2014.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão 084/CPL/2014 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

42

- I – arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- II – arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o abastecimento;
- III – arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros devido à má qualidade dos combustíveis ofertados;
- IV – manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;
- V – entregar os combustíveis objeto do presente contrato nas especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão 084/CPL/2014;
- VI – possuir posto de combustível localizado dentro do Município de Ministro Andreazza;
- VII – apresentar os documentos fiscais dos itens comprados em conformidade com a legislação vigente;
- VIII – manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital;
- IX – corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- X – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento ou da qualidade dos combustíveis fornecidos;
- XI – comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- XII – atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;
- XIII – responsabilizar-se por quaisquer danos causados nas embarcações da ALF/STS devido à má qualidade do combustível;
- XIV – manter o posto de combustível aberto durante todos os dias da semana, em horário comercial, durante todo o período de execução do contrato;



XV – nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato;

XVI – fornecer à CONTRATANTE, no mínimo, um número de telefone fixo, um número de telefone móvel, um número de fax e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução do presente contrato;

XVII – substituir, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, quaisquer partes e/ou peças danificadas pela má qualidade dos combustíveis fornecidos, arcando, inclusive, com os custos de mão-de-obra incidentes sobre a substituição de tais partes e/ou peças;

12 - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela infração das cláusulas do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

b) multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor ESTIMADO da contratação para o ÓRGÃO, ou seja, sobre R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos seguintes casos:

b.1) atraso de até 10 (dez) dias úteis na nomeação do preposto e/ou de seu substituto;

b.2) não fornecimento dos contatos exigidos no inciso XVIII da cláusula onze do presente contrato;

b.3) fechamento do posto de combustível durante os horários em que ele deveria estar aberto, quando for a primeira vez que ocorrer tal fechamento;

b.4) demais infrações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da licitação nem prejuízos ao erário público;

c) multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor ESTIMADO da contratação para o ÓRGÃO, ou seja, sobre R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos seguintes casos:

c.1) paralisação do fornecimento por período de até 03 (três) dias úteis, mesmo em caso de greve;

c.2) atraso de 10 (dez) a 20 (vinte) dias úteis na nomeação do preposto e/ou de seu substituto;

c.3) fechamento do posto de combustível durante os horários em que ele deveria estar aberto, quando for a segunda ou a terceira vez que ocorrer tal fechamento;

c.4) atraso de 06 (seis) a 15 (quinze) dias úteis na substituição de partes e/ou peças danificadas, nos termos do inciso XIX da cláusula onze deste Contrato;

d) multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor ESTIMADO da contratação para o ÓRGÃO, ou seja, sobre R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos seguintes casos:

d.1) paralisação do fornecimento por período de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, mesmo em caso de greve;

d.2) atraso de mais de 20 (vinte) dias úteis na nomeação do preposto e/ou de seu substituto;

d.3) fechamento do posto de combustível durante os horários em que ele deveria



estar aberto, a partir da quarta vez que ocorrer tal fechamento;
d.4) atraso de mais de 15 (quinze) dias úteis na substituição de partes e/ou peças danificadas, nos termos do inciso XIX da cláusula onze deste Contrato;
d.5) demais infrações contratuais consideradas faltas médias, assim entendidas aquelas que reduzam ou dificultem a produtividade de pelo menos um servidor da CONTRATANTE e/ou acarretem prejuízo leve ao erário público;

e) multa de 7,00% (sete por cento) sobre o valor ESTIMADO da contratação para o ÓRGÃO, ou seja, sobre R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos seguintes casos:

e.1) paralisação do fornecimento por período de 06 (seis) a 10 (dez) dias úteis, mesmo em caso de greve;

f) multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor ESTIMADO da contratação para o ÓRGÃO, ou seja, sobre R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos seguintes casos:

f.1) paralisação do fornecimento por período de 11 (onze) dias úteis a 30 (trinta) dias corridos, mesmo em caso de greve;

f.2) recusa a substituir partes e/ou peças danificadas, nos termos do inciso XIX da cláusula

onze deste Contrato;

f.3) recusa a arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o abastecimento ou causado pela má qualidade dos combustíveis fornecidos;

44

g) multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor ESTIMADO da contratação para o ÓRGÃO, ou seja, sobre R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos seguintes casos:

g.1) paralisação do fornecimento por período de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias corridos, mesmo em caso de greve;

g.2) demais infrações contratuais consideradas faltas graves, assim entendidas aquelas que reduzam, dificultem ou impeçam a produtividade de pelo menos um(a) divisão/serviço da CONTRATANTE e/ou acarretem prejuízo médio ao erário público;

h) multa de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor ESTIMADO da contratação para o ÓRGÃO, ou seja, sobre R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos seguintes casos:

h.1) paralisação do fornecimento por mais de 60 (sessenta) dias corridos, mesmo em caso de greve;

h.2) demais infrações contratuais consideradas faltas gravíssimas, assim entendidas aquelas que impeçam a produtividade de mais de um(a) divisão/serviço da CONTRATANTE e/ou acarretem prejuízo grave ao erário público;

h) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da CONTRATANTE e/ou ao erário público ou grave descumprimento da legislação trabalhista e/ou previdenciária;

i) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, por inexecução total do Contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 084/CPL/2014

contratado ou por apresentação de informação e/ou documentos falsos.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As penalidades mencionadas no caput poderão ser cumuladas na forma do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO

O valor das multas aplicadas ou de eventual indenização deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sendo que a aplicação de multa não impede e nem prejudica a aplicação das demais sanções.

PARAGRAFO TERCEIRO

Se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será descontado do pagamento a que a empresa fizer jus, ou ainda, quando for o caso, será inscrito na Dívida Ativa da União, e cobrado judicialmente.

PARAGRAFO QUARTO

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

Parágrafo único: No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666 de 1993..

45

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Edital do Pregão 084/CPL/2014 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

- I – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula treze deste contrato;
- III – aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;
- IV – prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação;

14 - DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15 - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA quando punida poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

17 - DO FORO E DOMICILIO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o foro de Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 084/CPL/2014

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.666/93, que, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Ministro Andreazza (RO) xxxxxxxx de xxxxxxxx de 2014

NEURI CARLOS PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE
INTERVENIENTE

EMPRESA
CONTRATADA

ANEXO VII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES.

Autorização para Representação em Licitações	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CNPJ/CPF:	
Inscrição estadual:	
Telefone comercial:	
E-mail:	
Representante legal:	
CPF:	RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 084/CPL/2014

Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguinte do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo PREGOEIRO;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do PREGOEIRO;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

47

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

